

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. de 19/09/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 2009, conforme alterada.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, devem:</p> <p>(i) preencher todos os campos; e</p> <p>(ii) rubricar todas as páginas e assinar a última página deste Boletim.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 13 de setembro de 2019 por meio das seguintes alternativas:</p> <p>Alternativa 1 - Envio ao Custodiante: Neste caso, o acionista deve transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.</p> <p>Alternativa 2 - Envio ao Escriturador: Neste caso, o acionista deve transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco do Brasil S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador (e-mail aescriturais@bb.com.br).</p> <p>Alternativa 3 - Envio à Companhia: Neste caso, o acionista deve enviar este Boletim, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, com firma reconhecida, para o endereço postal da sede da Companhia, abaixo indicado, devidamente assinado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(i) extrato indicando a posição acionária na Companhia (desnecessária a notariação e consularização ou apostilamento no caso de acionistas estrangeiros);</p> <p>(iii) cópia dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> •para pessoas físicas: documento de identidade e CPF do acionista; •para pessoas jurídicas: instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia; e •para fundos de investimento: regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia. <p>Para facilitar os trabalhos da Assembleia, o acionista pode enviar cópia do Boletim e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico gri@irbre.com, sendo que as vias originais devem ser entregues no endereço postal da Companhia até 13 de setembro de 2019. Os originais que forem recebidos após essa data serão desconsiderados.</p> <p>Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto à distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>ENDEREÇO POSTAL IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. Avenida Marechal Câmara 171, 4º andar Castelo, Rio de Janeiro / RJ CEP 20020-901</p> <p>ENDEREÇO ELETRÔNICO gri@irbre.com</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. de 19/09/2019

Endereço Postal:
Qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS
Telefones: 4004-0001
Endereço eletrônico: aescriturais@bb.com.br Site: www.bb.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Eleição da Sra. Thaís Ricarte Peters como membro suplente do Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Eleição do Sr. Otavio Ladeira de Medeiros como membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 8º, §2º, II, do Estatuto Social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Desdobramento das ações da Companhia, sem alteração do capital social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Caso aprovada a proposta de desdobramento, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o número de ações do capital social da Companhia, após a efetivação do desdobramento.

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____